



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**TERMO ADITIVO Nº. 01/2021 – PMS**

**7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2018-PMS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor **Lauro Tomczak**, portador do RG nº 846.877 e CPF 382.408.589-53, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.069, Centro, Município de Schroeder – SC e,

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ DO SUL**, entidade beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 83.784.355/0001-46, sediada na Rua Valmor Zonta, nº 590, bairro Centenário, Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada pelo seu Presidente **Elder Jurandir Stringari**, portador de RG nº 1587384 e CPF nº 645.428.409-30, residente e domiciliado na Rua Tibério Rozza, nº 213, bairro Vila Nova, Município de Jaraguá do Sul – SC.

Considerando o Termo de Colaboração nº. 01/2018-PMS, celebrado em 02 de janeiro de 2018, proveniente do Processo nº. 01/2018, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 4.068/2017 e Lei Municipal nº 2.329/2017 e Alterações, para colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ DO SUL, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando que se enquadra nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, bem como especificada na cláusula sexta do Termo de Colaboração original, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

**Cláusula 1ª** – Fica alterada a Cláusula quarta “DOS RECURSOS FINANCEIROS” do Termo de Colaboração, ficando o valor a ser repassado um montante global de até R\$ 275.184,47 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) em 09 parcelas mensais conforme plano de aplicação, que poderá ser alterado em comum acordo entre as partes.

**Cláusula 2ª** – Fica alterado a Cláusula oitava “DA PRESTAÇÃO DE CONTAS” do Termo de Colaboração, ficando o prazo para apresentação da Prestação de Contas relativas aos repasses mensais de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do repasse, sendo que o atraso dessa providência implicará na suspensão dos repasses até a devida apresentação, ficando ratificados os demais itens desta Cláusula.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**Cláusula 3ª**– Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 01/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 14 de abril de 2021.

**CONTRATADA:**

**ELDER JURANDIR STRINGARI**  
Presidente da APAE

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**  
**Lauro Tomczak**  
Prefeito Municipal em Exercício

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: Daniel de Mello Massimino  
OAB-SC: 27.807-B

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: Mariza Piske  
CPF nº. 009.867.589-30